



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## DECRETO Nº 557/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2369-3, página(s) 1-2, em 14/10/2021.

*RENATO AJSEK.*

Funcionário

**SÚMULA:** Dispõe sobre empenhos para pagamentos de Diárias, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 2092/2014 de 16/06/2014:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a empenhar, no exercício de 2021, as despesas realizadas com viagens pelos Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, CC-1, Diretores, Chefes, Superintendentes e demais Servidores Comissionados, incluindo os Autárquicos, Fundações e Caixa de Previdência, por diária, para fins de ressarcimento, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2092/2014, devidamente publicada no Órgão Oficial do Município em 19 de junho de 2014.

**§ 1º** - O valor da Diária para Secretários, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e Superintendentes, é de:

1 - R\$. 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas dentro do Estado do Paraná.

2 - R\$. 711,00 (setecentos e onze reais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas fora do Estado do Paraná.

**§ 2º** - O valor da Diária para CC-1, Diretores, Chefes e demais Servidores Comissionados, incluindo os Autárquicos, Fundações e Caixa de Previdência, é de:

1 - R\$. 323,00 (trezentos e vinte e três reais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas dentro do Estado do Paraná.

2 - R\$. 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas fora do Estado do Paraná.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR  
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230  
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 2º** - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.

**Art. 3º** - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1º, da Lei nº 2092/2014, serão ressarcidas pela Contabilidade Municipal, depois de deferidas pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação dos documentos hábeis.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2021.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal